Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 18/05/2026.
Número da edição: 4094

## Câmara Municipal de Bonito

## PORTARIA 04, DE 15 DE MAIO DE 2026

**Dispõe sobre a designação de Agente(s) de Contratação, Pregoeiro(s), Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS, para a execução das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 104/2026, e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 33, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 7º, incisos I, II e III, e § 1º; 8º, caput e §§ 1º, 2º e 5º; e 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 104, de 09 de abril de 2026, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS, as regras para a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e dos Gestores e Fiscais de Contratos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos agentes públicos responsáveis pela condução das licitações e procedimentos correlatos, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da segurança jurídica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, em caráter permanente, como **Agentes de Contratação** da Câmara Municipal de Bonito/MS, os servidores indicados a seguir:

I – **Marcello de Rezende Giglio, matrícula 97-1**;

II – **Tiago da Rocha, matrícula 39-4**;

**Art. 2º.** Nas licitações processadas na **modalidade pregão, o Agente de Contratação especificamente designado para a condução do certame receberá a denominação de Pregoeiro(a)**, em observância ao art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 3º, § 1º, da Resolução nº 104/2026.

**Art. 3º.** Designar os membros da Equipe de Apoio, para auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro nas etapas dos procedimentos licitatórios e auxiliares, na forma da Resolução nº 104/2026:

**Equipe de Apoio:**

I – **Alzira Rios Weis, matrícula 189-1**;

II – **Eli Sandro Sanches Cardoso, matrícula 81-4;**

III – **Ronni Gil de Queiroz, matrícula 208-1.**

**§ 1º** A Equipe de Apoio atuará sob demanda do Agente de Contratação ou do Pregoeiro, prestando suporte administrativo e operacional para o adequado desenvolvimento dos procedimentos.

**Art. 4º.** Designar a Comissão de Contratação, em caráter permanente, composta por, no mínimo, três membros, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, quando sua atuação for cabível nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 104/2026.

I – **Marcello de Rezende Giglio, matrícula 97-1** – Presidente;

II – **Alzira Rios Weis, matrícula 189-1**– Membro;

III – **Eli Sandro Sanches Cardoso, matrícula 81-4** – Membro.

**§ 1º** A Comissão Permanente de Contratação atuará nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 104/2026, inclusive na substituição do Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, observado que, na modalidade diálogo competitivo.

**§ 2º** Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata.

**Art. 5º.** Os Agentes de Contratação, a Equipe de Apoio, a Comissão de Contratação e seus membros deverão atuar em conformidade com as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 104/2026, observadas as regras de segregação de funções, os limites de atuação na fase preparatória e as demais normas internas aplicáveis.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, **mediante justificativa expressa** nos autos e decisão da autoridade competente, poderá ser admitida a acumulação de funções quando demonstrada situação de força maior, caso fortuito ou insuficiência superveniente da força de trabalho disponível, desde que preservadas, tanto quanto possível, a independência decisória e a segregação de funções, vedada, em qualquer hipótese, no mesmo processo de contratação e na execução do respectivo contrato, a atuação simultânea do mesmo agente como Agente de Contratação ou Pregoeiro e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 14, § 1º, da Resolução nº 104/2026.

**Art. 6º.** As designações estabelecidas nesta Portaria terão caráter permanente, permanecendo válidas até ulterior alteração, substituição ou revogação expressa.

**Art. 7º.** Os procedimentos administrativos em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, observarão o disposto nesta portaria quando aplicável.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 15 de maio de 2026.

**PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha